REQUERIMENTO Nº 002/17

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, regimentalmente, nos termos do inciso IX do art. 17, que oficie o Senhor Prefeito do Município a fim de enviar a esta Casa, dentro do prazo do art. 74 XVI da LOMA as seguintes informações:

1 – Referente aos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemia (Controle de Vetores), o §1º do art. 9º-A da Lei 11.350/06 estabelece um piso de R$1.014,00 (um mil e quatorze reais). Este valor esta sendo devidamente pago aos servidores desta categoria do Município?

2 – A Lei Complementar Municipal nº 260/2016 autoriza o Município a instituir uma complementação salarial aos servidores em questão, o que ocorre atualmente. Qual o motivo da Prefeitura não propor a alteração do salário base destes servidores ou a alteração da referência desta classe, para que desta forma o piso seja obedecido?

3 – Esta complementação, da forma que vem sendo paga aos servidores, não incide em prejuízos aos mesmos, principalmente no cálculo de quinquênios, que são realizados em cima do salário base?

4 – A assistência financeira prevista no art. 9º-C da Lei em questão vem sendo devidamente repassada pela União? Qual o destino desses valores?

5 - Essa assistência é utilizada somente em despesas de folha de pagamento dos servidores?

Plenário Vereador José Ikeda, 06 de fevereiro de 2017.

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Vereador